



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 67 /2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: GOLDEN FOOD - COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS
EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 13795/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão n° 03/2020

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, Sr. Regis Athanazio Bueno**, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 3373524-0, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n° 302.926.588-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GOLDEN FOOD - COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Imperatriz Leopoldina, n°. 957 - Sala 2402, Bairro Vila Leopoldina - CEP: 05305-011, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n°. 08.004.710/0001-00, com Inscrição Estadual registrada sob n° 141.884.800.117, neste ato representado por seu procurador **SR. TIAGO MACEDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n°. 33.231.105-3, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n° 327.012.628-01, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo** protocolado sob n° 13795/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para a "aquisição de cestas básicas, conforme memorial descritivo - Anexo I"**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ 2.420.000,00 (dois milhões e quatrocentos e vinte mil reais), conforme quadro abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	MARCAS	UNITARIO R\$	TOTAL R\$
1	10	Kg	Arroz agulhinha tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; tipo 1, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 50g: Valor energético 180 kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g e Trans 0g, Fibra alimentar 0,9mg, sódio 0mg.	Saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos	RIO VERDE	3,49	34,90
2	3	Kg	Feijão carioca tipo 1; constituídos, de grãos limpos (isento de sujidades) e secos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 60gr; Valor Energético 210 kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 13g, Gorduras totais 0,9g, Gorduras saturadas 0,3g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 13g, Sódio 0mg, Cálcio 79mg e Ferro 5,2mg. Embalado em saco plástico. (Pacote de 1Kg).	Saco plástico transparente e atóxico de 01 quilo.	A MINEIRA	6,43	19,29



3	2	Un	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 13ml: Valor energético 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 1,9g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 2,8g, gorduras poli-insaturadas 7,1g, omega 3 0,7g, omega 6 6,4g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0mg e sódio 0g, vitamina E 0,8mg.	Embalagem frasco de 900 mililitros.	CONCORDIA	6,58	13,16
4	1	Kg	Macarrão formato espaguete nº 8, composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas.	DONA BENTA	6,15	6,15
5	1	Kg	Macarrão formato parafuso, composto de Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido, corante natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas.	DONA BENTA	5,97	5,97



6	4	Sc	Molho de tomate tradicional, composto de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal de soja, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico e filme conservador sorbato de potássio. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 60g: Valor energético 22kcal, carboidratos 3,6g, proteínas 0,7g, gorduras totais 0,6g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,9g e sódio 293mg.	Sachê de filme plástico reforçado contendo de 320 a 340 gramas.	VAL	2,97	11,88
7	1	Und	Leite em Pó Integral e Instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g; Valor Energético de 130 kcal, Carboidratos de 10g, Proteínas 7g, Gorduras Totais 7g, Gorduras Saturadas 4g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Cálcio 250mg, Sódio 99mg, Ferro 4,2mg, vitamina A 189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8mg, Vitamina B9 120mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco 2,1mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio 11mcg, Fósforo 323mg e Potássio 294,20. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F.	Lata, Pote ou sachê plástico atóxico contendo 400 gramas.	DANKY	10,53	10,53



8	1	Kg	Sal refinado marinho iodado, com no mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 1g: sódio 390mg e iodo 25yg.	Saco de plástico resistente contendo 01 quilo.	PLUMA	2,25	2,25
9	3	Kg	Açúcar extra fino, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 3%P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 5g; Valor Energético de 20 kcal, Carboidratos 5g.	Saco plástico atóxico contendo 01 quilo.	GLOBO	2,69	8,07
10	0,5	Kg	Farinha de mandioca, grupo seca, classe fina, tipo 1, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50g; Valor Energético de 168 Kcal, carboidratos de 41g, proteínas de 0,5g, Fibra alimentar 2,7g e Sódio 14mg.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.	GABI	2,87	2,87
11	0,5	Kg	Fubá de milho mimoso, obtido do amassamento do grão de milho desgerminado ou não, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, material terroso, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50 g; Valor em Energético de 170 Kcal, carboidratos 37g, proteínas 3,4g, gorduras totais 0,9g, Fibra alimentar 2,4g, Sódio 0g.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.	SINHÁ	2,84	2,84



12	1	unid	Caixa de papelão "TRIPLEX" reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.	CAIXA	PRÓPRIA	3,09	3,09
----	---	------	--	-------	---------	------	------

121,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária ficha 282: nº 02.32.01.08.2440205.2050.3.3.90.30.00

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora/DETENTORA(S) nota fiscal, discriminando item,



preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada no momento do recebimento e encaminhada para pagamento.

6.3. Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura, após a efetiva conferência da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social/Gestor do contrato.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{EM}{VP} = I \times N \times$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em



igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Efetuar as entregas dos itens, deverá ser dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto ao local indicado na nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento do pedido de empenho,.

8.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

8.2.2. A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição do CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

8.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.

8.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos.

8.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

8.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração.

8.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços.



8.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.10. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da(s) detentora(s), através de servidor especialmente designado.

9.3.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.3.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** neste contrato.

9.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

9.6 - O Município de Hortolândia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente memorial, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta Ata.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019 (Anexo IX do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **DETENTORA**;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;

c) a subcontratação ou cessão da ata;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;

e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não



superior a 02 (dois) anos.

12.4. A contratada deve cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 3645/2019.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
REGIS ATHANAZIO BUENO

GOLDEN FOOD - COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI
TIAGO MACEDO DA SILVA
DENTENTORA